

gerais — Deslocações do pessoal — Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora da colónia — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, com contrapartida de igual quantia a sair das seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

## CAPÍTULO 7.º

|                                                                                                                                                                            |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Artigo 802.º, n.º 1), alínea a) — Serviços de obras públicas — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos . . . . . | 117.000\$00        |
| Artigo 841.º, n.º 1) — Serviços de indústria e geologia — Outras despesas com o pessoal dentro da colónia — Alimentação de indígenas . . . . .                             | 80.000\$00         |
| Artigo 984.º, n.º 1) — Serviços de veterinária e indústria animal — Despesas de conservação e aproveitamento — De semoventes . . .                                         | 3.000\$00          |
|                                                                                                                                                                            | <u>200.000\$00</u> |

## 4) No Estado da Índia

Nos termos do § 2.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um de 100.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 332.º, n.º 5), alínea b), 1) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — Na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

## 5) Na colónia de Macau

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um de \$ 207.801,58, destinado a suportar o encargo de contabilização das despesas pagas na metrópole e nas colónias de Angola, Moçambique, Macau e Estado da Índia respeitantes aos exercícios de 1941, 1942, 1943, 1946 e 1947.

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» das colónias de S. Tomé e Príncipe, Angola, Moçambique, Macau e Estado da Índia.*

Ministério das Colónias, 7 de Novembro de 1949. — O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

## Portaria n.º 12:978

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir na

Agência-Geral das Colónias os seguintes créditos especiais:

a) Um de 17.385\$50, destinado a reforçar com as quantias que se indicam as verbas seguintes da tabela de despesa do seu orçamento privativo, aprovado pela Portaria n.º 12:670, de 7 de Dezembro de 1948:

## Casa da Metrópole em Luanda

## CAPÍTULO 2.º

|                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Artigo 17.º, n.º 1) — Material de consumo corrente — Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente, encadernações, assinaturas de jornais e outras publicações, compra de livros indispensáveis ao serviço e pequenas reparações eventuais . . . . . | 4.000\$00         |
| Artigo 23.º — Abono de família . . . . .                                                                                                                                                                                                                           | 1.274\$00         |
| Artigo 24.º — Suplemento de vencimentos . . .                                                                                                                                                                                                                      | 6.334\$00         |
| Artigo 25.º — Despesas de anos económicos findos . . . . .                                                                                                                                                                                                         | 5.777\$50         |
| <i>Soma</i> . . . . .                                                                                                                                                                                                                                              | <u>17.385\$50</u> |

servindo de contrapartida igual quantia a sair das seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

## Casa da Metrópole em Luanda

## CAPÍTULO 2.º

|                                                                                                                                      |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Artigo 16.º, n.º 1) — Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo . . . . .                                                      | 4.000\$00         |
| Artigo 18.º, n.º 1) — Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas . . . . .   | 3.608\$00         |
| Artigo 18.º, n.º 2) — Despesas de higiene, saúde e conforto — Assistência médica, medicamentos e hospitalização . . . . .            | 3.600\$00         |
| Artigo 19.º, n.º 3), alínea a) — Despesas de comunicações, transportes, despachos, fretes e seguros — A pagar na metrópole . . . . . | 5.777\$50         |
| Artigo 21.º, n.º 2) — Encargos das instalações — Seguros . . . . .                                                                   | 400\$00           |
| <i>Soma</i> . . . . .                                                                                                                | <u>17.385\$50</u> |

b) Um de 3.500\$, destinado ao pagamento de serviços extraordinários a pessoal eventual da Casa da Metrópole em Luanda, servindo de contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 2.º, artigo 22.º, n.º 1) «Casa da Metrópole em Luanda — Outros encargos — Despesas a fazer na metrópole», da tabela de despesa do seu orçamento privativo, aprovado pela Portaria n.º 12:670, de 7 de Dezembro de 1948.

Ministério das Colónias, 7 de Novembro de 1949. — Pelo Ministro das Colónias, *Ruy de Sá Carneiro*, Subsecretário de Estado das Colónias.